



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

30.05.2019

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA realizada aos 30 de maio de 2.019 às 17:30 horas para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: 25/04/2019;
- b) Leitura da ata da reunião do Comitê de Investimentos: 17/04/2019;
- c) Análise das contas do mês de abril de 2019;
- d) Relatório de investimentos 04/2019;
- e) Contratação de assessoria financeira;
- f) Prorrogação do contrato assessoria e consultoria contábil;
- g) Avaliação atuarial 2018; e,
- h) Férias do Diretor Superintendente.

O Presidente José Roberto Setin declarou aberta a reunião, fez a leitura da pauta e passou a palavra para o Secretário, Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos, o qual fez a chamada dos Conselheiros, registrando as presenças de: José Roberto Setin, Marcos dos Santos, Orivaldo Benedito de Lima, Paulo Borghetto, Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos, Sônia Maria Ignácio Prescílio e Vânia Aparecida Lopes.

Presente à reunião o Diretor Superintendente para quem foi passada a palavra para falar sobre o resultado da avaliação atuarial. O Diretor informou que todos haviam sido informados da conclusão do relatório com antecedência, foram encaminhadas cópias por e-mail e papel para os Conselheiros que solicitaram. Discorreu sobre os principais pontos do relatório elaborado pela Lumens com base em informações de 31/12/2018, tais como: tipos de benefício, formas de de financiamento, recenseamento periódico, patrimônio, alíquotas, composição da massa, média de remuneração, base de dados, resultados das avaliações dos últimos três anos, etc... Informou que, após aprovação do Conselheiros, o cálculo será disponibilizado para todos os interessados através de publicação no Imprensa Oficial. Colocou-se à disposição para esclarecer dúvidas que possam surgir. O Conselheiro Setin perguntou se a retirada da gratificação de nível universitário teria impacto no próximo cálculo e foi respondido que sim, de menos de 1% da folha. O Conselheiro Setin perguntou também se o tempo de amortização do déficit técnico poderia ser alterado, foi respondido que sim, dependendo de alteração das normas que regularam a matéria. O Diretor Superintendente registrou que grande impacto positivo deve advir da reforma da previdência. Foi discutido também sobre instituição de teto remuneratório e previdência complementar, custo para se vincular a SPPREVCOM e se livrar do risco, diminuição de custos para administração (contribuição paritária e limitada acima do teto).

O Conselheiro Reginaldo perguntou sobre a dívida do IMES e foi informado que o IPMC já ingressou com ação judicial e que aguardamos a decisão que deve sair nos próximos dias.

Havendo número legal de conselheiros presentes, passou-se a discutir os assuntos da pauta, conforme segue:



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

- a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: 25/04/2019 – A ata foi lida e aprovada pela unanimidade dos presentes.
- b) Leitura da ata da reunião do Comitê de Investimentos: 17/04/2019 – A ata foi lida para conhecimento dos Conselheiros, os quais verificaram que os investimentos foram feitos de acordo com a política de investimentos e com a Resolução 3922 do Banco Central.
- c) Análise das contas do mês de abril de 2019 - Foi feita a leitura da Certidão dos repasses das contribuições devidas ao IPMC. A Prefeitura, a Câmara Municipal, a Funecat, e o Saec estão quites com os repasses, até competência 04/2019, o Imes Catanduva está em débito com relação aos parcelamentos 257/2015, 610/2017 e a contribuição previdenciária patronal das competências 12 e 13/2018 e 03 e 04 de 2019, no montante de R\$ 597.265,11. As contas foram aprovadas por unanimidade, com parecer prévio do Conselho Fiscal, uma vez que não foram encontradas irregularidades quanto aos atos praticados na Autarquia. A certidão e o comunicado do Conselho Fiscal encontram-se anexados a esta ata.
- d) Relatório de investimentos 04/2019 - A Conselheira Vânia explanou sobre o relatório elaborado pela LDB, onde a carteira de investimentos do IPMC apresentou os seguintes resultados:
No mês de março:
Retorno de 0,74 %
Meta de 1,19%
No ano, até o mês de março
Retorno positivo de 3,90 %
Meta de 2,95%
Patrimônio R\$ 271.929.062,72
- e) Postergado para a próxima reunião ordinária, sendo que os membros do Comitê irão ouvir os representantes da LDB durante a reunião ordinária do próximo mês.
- f) Autorizada a prorrogação do contrato com a empresa Controle Público com reajuste de 4,94% (IPCA/IBGE), pelo valor de R\$ 2803,64 mensais.
- g) Assunto abordado pelo Diretor Superintendente no início da reunião;
- h) Autorizado período de férias do Diretor Superintendente por 20 dias a partir de 19/08/2019.

Foi debatida a questão do plano de saúde, utilização, prejuízo da operadora e a possibilidade de realização de nova licitação no presente exercício.

Foi incluído na pauta leitura de ofício do Presidente do Simcat, referente ao pagamento do dissídio de 2015 para os servidores que estiveram em auxílio doença, recebendo pelo IPMC no período. Os pagamentos deverão ser feitos nas mesmas datas, com a mesma correção e juros dos pagamentos efetuados pela Prefeitura Municipal, independentemente de processo judicial ou administrativo. Os Conselheiros decidiram, por unanimidade, que o Diretor Superintendente acompanhe o parecer do Conselho Fiscal.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Conselho declarou encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes, conforme assinaturas apostas abaixo.

Catanduva, 30 de maio de 2019.

José Roberto Setin
Presidente

Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos
Secretário

Marcos dos Santos _____

Orivaldo Benedito Lima: _____

Paulo Borghetto _____

Sônia Maria I. Prescílio _____

Vânia Aparecida Lopes _____



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

CERTIDÃO

Certifico, para conhecimento dos Conselheiros Fiscais e dos Conselheiros de Previdência do IPMC, com relação ao repasse de contribuições devidas ao IPMC, o que segue:

A Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal, a Funecat e a Saec estão quites com os repasses, até a competência 04/2019.

O Imes Catanduva está em débito com relação à contribuição patronal e aos parcelamentos nº 257/2015 e nº 610/2017, na seguinte conformidade:

Relato	valor	Vencimento
Parcela 39/60 do parcelamento 257/2015	R\$ 18.648,94	27/06/2018
Parcela 12/60 do parcelamento 610/2017	R\$ 32.238,19	27/06/2018
Parcela 42/60 do parcelamento 257/2015	R\$ 19.214,43	27/09/2018
Parcela 15/60 do parcelamento 610/2017	R\$ 33.187,09	27/09/2018
Parcela 44/60 do parcelamento 257/2015	R\$ 19.588,11	27/11/2018
Parcela 17/60 do parcelamento 610/2017	R\$ 33.807,01	27/11/2018
Parcela 46/60 do parcelamento 257/2015	R\$ 19.744,40	28/01/2019
Parcela 19/60 do parcelamento 610/2017	R\$ 34.047,38	28/01/2019
Contribuição previdenciária patronal 12/2018	R\$ 93.104,62	15/01/2018
Contribuição previdenciária patronal 13/2018	R\$ 96.681,96	15/01/2019
Contribuição previdenciária patronal 03/2019	R\$ 80.786,02	15/04/2019
Contribuição previdenciária patronal 03/2019 Tx Adm.	R\$ 4.367,55	15/04/2019
Contribuição assistência médica patronal 03/2019	R\$ 15.283,84	15/04/2019
Contribuição previdenciária patronal 04/2019	R\$ 77.672,31	15/05/2019
Contribuição previdenciária patronal 04/2019 Tx Adm.	R\$ 4.198,50	15/05/2019
Contribuição assistência médica patronal 04/2019	R\$ 14.694,76	15/05/2019
Total.	R\$ 597.265,11	

Catanduva, 27 de maio de 2019.

Edson Andrella
Diretor Superintendente.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999

COMUNICADO

Na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal na reunião realizada nesta data e para que seja dado cumprimento ao que determina a alínea “j”, do § 5º, do artigo 61 da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, **COMUNICO** que este Conselho, por unanimidade, **“aprovou as contas do IPMC relativas ao mês de abril de 2019 uma vez que nelas não foram encontradas irregularidades com relação aos atos praticados na Autarquia”.**

Catanduva, 29 de maio de 2019


Vanderlei Furoni
Presidente do Conselho Fiscal